



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 485 / 2012.

"Dispõe Abertura de Credito Especial e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 458/2011, na Secretaria Municipal de Saúde, **Credito Especial** no valor de **R\$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01 – Departamento de Saúde
3.3.50.43.00 – 01.310.00
10.301.0005.2.007 – Subvenção Social.....R\$ 8.800,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01 – Departamento de Saúde
3.1.90.04.00 – 01.310.00
10.301.0005.2.007 – Contrato p/ Tempo Determinado.....R\$ 8.800,00

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido credito até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do presente credito, se necessário para realização do projeto.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 24 de Setembro de 2012.


Arceu Batista
Prefeito Municipal